# A C Ó R D Ã O

**TC-008707.989.24-0**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**Contratada:** Sustentare Saneamento S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A: domiciliares, comerciais, de serviços e institucionais, incluindo áreas industriais e implantação de sistema de contêineres, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Responsável:** Leandro Geniselli (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/01/24.

**Advogados:** José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fábio Roberto de Souza Castro (OAB/SP nº 122.441), Marcelo Duarte de Oliveira (OAB/SP nº 137.222), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Ricardo Allegretti (OAB/SP nº 162.521), Tábata Helena Batista (OAB/SP nº 257.992), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Leonardo Conte Azevedo de Souza (OAB/SP nº 439.985), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. EMPENHO INTEMPESTIVO. ENCAMINHAMENTO ATRASADO DA DOCUMENTAÇÃO AO TCESP. RELEVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. REAJUSTE. REGULAR. ADVERTÊNCIA E RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-U05D-58J4-7ZDJ-6CN4

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos **julgar regular** a 2ª Renovação Contratual com 2º reajuste nº 13/2024, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo das **recomendações** e da **advertência** consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-U05D-58J4-7ZDJ-6CN4